



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



## LEI MUNICIPAL Nº 3.727, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.005.

**Dispõe sobre a cassação de Auto de Licença de Funcionamento para estabelecimentos comerciais que venderem bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes ou traficarem drogas.**

A Câmara Municipal de Tatuí aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Será cassado o Auto de Licença de Funcionamento de estabelecimento comercial situado no Município de Tatuí, que vender bebidas alcoólicas ou cigarros para crianças e adolescentes, assim consideradas pelo art. 2º, “caput”, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), ou forem flagrados traficando, consentindo o tráfego ou o uso de drogas em seu estabelecimento comercial.

**Art. 2º** - A infração apurada e comprovada pela fiscalização do Poder Executivo, será objeto de:

**I** – registro do fato através de Boletim de Ocorrência, na Delegacia de Polícia competente;

**II** – representação ao Ministério Público Estadual;

**III** – processo administrativo sumário que antecederá à cassação capitulada no art. 1º, sem prejuízo das demais cominações previstas nas legislações Estadual e Federal;

**IV** – cassação do Auto de Licença de Funcionamento.

**Parágrafo único** - Sendo constatada quaisquer das infrações por autoridade competente, sem a presença da Fiscalização Municipal, mediante comunicação oficial, os procedimentos serão os mesmos determinados no art. 2º, desta lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP  
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.900



**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 26 de Setembro de 2005.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/09/2005.  
Neiva de Barros Oliveira

Autoria do Projeto: **Vereador José Manoel Correa Coelho – Manu**  
(Ofício nº 815/05, da Câmara Municipal de Tatuí).